



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 106/2024

MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de impressão de provas e apostilas para atender ao Programa Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, bem como contratação de confecção e aquisição de materiais gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01					
Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Impressão digital na <u>cor preta</u> 1x1 em papel sulfite, 75gr, tamanho A4 (<u>frente e verso</u>). Arquivo em PDF. Cada prova deverá ser entregue grampeada em blocos separados por ano e conteúdo.	Cópias	930.000		
02	Impressão digital na <u>cor preta</u> 1x1 em papel sulfite, 75gr, tamanho A4 (<u>só frente</u>). Arquivo em PDF. Cada prova deverá ser entregue grampeada em blocos separados por ano e conteúdo.	Cópias	170.000		
03	Impressão digital <u>colorida</u> 1x1 em papel sulfite, 75gr, tamanho A4 (<u>frente e verso</u>). Arquivo em PDF.	Cópias	40.000		
Lote 02					
Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Diário – 1º ao 5º ano - Ensino Fundamental (conforme modelo fornecido pela SEMED)	Unidade	200		
02	Diário – Educação Física (conforme modelo fornecido pela SEMED)	Unidade	100		
Lote 03					
Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Ficha de Matrícula - Confeccionada em papel sulfite, tamanho A4, branco,	Unidade	3000		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	impressão só frente em preto. (conforme modelo fornecido pela SEMED)				
Lote 04					
Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Pasta Individual do Aluno, na cor verde - Confeccionada em papel cartão verde claro, impressão frente e verso (conforme modelo fornecido pela SEMED)	Unidade	9000		
Lote 05					
Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Carteirinha do Leitor - Biblioteca - Confeccionada em papel cartão amarelo claro, impressão frente e verso (conforme modelo fornecido pela SEMED) Medida: 4,2cm(L)x6cm (C)	Unidade	2500		
Lote 06					
Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Ficha do livro - Biblioteca - Confeccionada em papel cartão branco, impressão frente e verso (conforme modelo fornecido pela SEMED) Medida: 4,2cm(L)x6cm (C)	Unidade	1500		
2	Ficha do livro - Biblioteca - Confeccionada em papel cartão verde claro, impressão frente e verso (conforme modelo fornecido pela SEMED) Medida: 4,2cm(L)x6cm (C)	Unidade	1500		
Lote 07					
Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Bolso do Livro - Biblioteca, na cor branca - Confeccionada em papel Sulfite, mínimo 75g; impressão frente (conforme modelo fornecido pela SEMED)	Unidade	1500		
Lote 08					
Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Pastas - Pasta em papel Cartão ou Superior; 31,5 cm x 46 cm (aberto), 1	Unidade	2000		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

dobra, 1 bolsa interna (9x22 cm, corte especial e cola); frente personalizada com arte fornecida pela SEMED, com até 5 cores.)(conforme modelo fornecido pela SEMED)					
Lote 09					
Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Crachás - Crachá: papel Cartão, 5 x 8cm, com até 3 cores, 2 Furos e cordão (A arte dos crachás será enviada para confecção conforme demanda da Semed)) (conforme modelo fornecido pela SEMED)	Unidade	500		
Lote 10					
Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Certificados - Impressos em papel Fotográfico, Impressão frente: colorida em até 5 cores e verso: 01 cor, arte e texto fornecidos pela SEMED (A arte dos certificados será enviada para confecção conforme demanda da Semed) Tamanho: 20,5 cm x 29,7 cm	Unidade	500		
Lote 11					
Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Folder - Folder: papel Couche 90g, A4 (aberto), 5x5 cores, 1 dobra; arte e texto fornecidos pela SEMED; Tiragem Mínima 100. (A arte será enviada conforme demanda da Semed)	Unidade	400		
Lote 12					
Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Livro de Registro de Transferência Expedida (conforme modelo fornecido pela SEMED) mínimo com 50 folhas, impressão frente e verso, capa dura.	Unidade	100		
2	Livro de registro de Transferência Recebida (conforme modelo fornecido pela SEMED)	Unidade	100		
3	Livro de registro de transferencia Recebida e Expedida (conforme modelo fornecido pela SEMED) mínimo com 50 folhas, impressão frente e verso, capa dura.	Unidade	100		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Lote 13

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Livro de ponto de funcionário (conforme modelo fornecido pela SEMED)	Unidade	10		
2	Livro de Ponto - 6º ao 9º)(conforme modelo fornecido pela SEMED)	Unidade	100		
3	Livro de Ponto – 1º ao 5º - (conforme modelo fornecido pela SEMED)	Unidade	100		

Lote 14

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Livro de Registro Geral de Matrícula (conforme modelo fornecido pela SEMED)	Unidade	100		
2	Livro de Registro de Abertura (Diário de Classe) (conforme modelo fornecido pela SEMED)	Unidade	100		
3	Livro de registro de Resultados finais)(conforme modelo fornecido pela SEMED)	Unidade	100		

Lote 15

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Plástico para plastificação, transparente, tamanho A4 220 x 307, espessura 0,7	Unidade	3000		
2	Plástico para plastificação, transparente tamanho 79 x 108 mm	Unidade	3000		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6535/2023.

1.3. Oobjeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s).

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) apresentação da ordem de compra, de forma parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.3. No caso de reprovação do produto, a empresa terá até 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis para regularização do mesmo. A retirada do produto é por conta da contratada.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços ou em outros endereços informados na Ordem de Compra (NAF), podendo ser no perímetro urbano e zona rural do Município por conta da contratada:

	ESCOLA	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL POR RECEBER A MERCADORIA
1	Creche Municipal Ana Lúcia Franco	Av. João Vaz Sobrinho, 87 - Trecho 2 - Niterói	Karine da Silva Franco Faria
2	Escola Municipal Antônio Davi Franco	Rua Hilton Rocha, 150 -Planalto	Vilma Alves Ferreira de Oliveira
3	Escola Municipal Sebastião Teixeira Borges	Comunidade Boa Vista, s/n., Zona Rural	Geórgia Ferreira Corgozinho Silva
4	Escola Municipal Dorvina Teixeira Arantes	Rua Antônio Ribeiro de Moraes, 30 - Niterói	Anderson Pereira da Silva
5	Escola Municipal José Bonifácio Gonçalves	Rua José Vilela de Oliveira, s/nº - Calcita	Maria Ofélia dos Santos
6	Creche Municipal Maria da Glória Veloso	Rua Francisco Procópio dos Santos, 221 - São Vicente	Vânia Aparecida Lopes Teixeira
7	Escola Municipal Laura Andrade	Comunidade de São Domingos dos Carneiros	Soraya Marcelino
8	Escola Municipal Julieta Ribeiro da Fonseca	Rua Maria José Fernandes, 286 - Jardim Bela Vista	Priscila Fernanda de Andrade Valadão
9	Creche Pablo Victor de Sousa Lima	Rua Travessa 2, 10 - Santa Efigênia	Cláudia Nayara Macedo Veloso
10	Escola Municipal Professora Olinda Veloso	Rua João Campos de Oliveira, 107 - Nova Morada	Alessandra Aparecida Arruda
11	Escola Municipal Santo Antônio	Av. Marciana Rita de Souza, 375 - Santo Antônio	Maria Aparecida de Oliveira



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12	Escola Municipal Vera Lúcia Paraíso	Rua Antônio Dias de Carvalho, 351 - São Judas	Allana Rezende Moraes
13	Escola Municipal Yolanda Amorim de Carvalho	Rua Carolina Conceição Gomide, 44 - Bairro Jardim Esplanada	Djane Rodrigues Veloso
14	Creche Jaia Batista Assunção de Sousa	Rua: Rivalino Ananias, 503 – Bairro Nova Morada	Maria Aparecida Alves

5.5. O horário de funcionamento para entrega é de 08 hs às 16 hs, de segunda-feira a sexta-feira, ou outro horário estipulado na ordem de compra.

5.6. O custo referente ao transporte dos materiais será de responsabilidade do Contratado.

5.7. A empresa ficará responsável pela entrega dos produtos, mesmo em locais que contenham mais de 01 (um) piso.

6. GESTÃO DO CONTRATO/EMPENHO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), sendo indicado para a presente contratação a servidora Cleisse M. R. Z. Guimarães MASP: 102820/0, para atuar como fiscal do contrato e a servidora Marta Francisca Moreira MASP: 5688/0, para atuar como gestor do contrato. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8. A nota fiscal deverá conter lote e prazo de validade dos produtos, ou outras informações que a legislação assim dispuser.

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até **trinta** dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão: Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativos ao último exercício **2023**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está na tabela encaminhada pelo departamento de Suprimentos em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Arcos/MG, 15 de março de 2023

Marta Francisca Moreira

Secretária Municipal de Educação